



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 84/2024
Processo Administrativo nº 17.171/2024 1DOC

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO, PROTEÇÃO E LÓGICA** para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.3. Natureza do objeto: Comum, permanente e/ou material de consumo, de acordo com os critérios do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.4. Critério de julgamento: Menor preço.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

1.6. Modo de disputa: Aberto.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.2. Considerando a construção do Centro de Controle e Operação – CCO, que visa a fiscalização do fluxo de veículos na cidade, o monitoramento e as operações de trânsito, dentre outras funcionalidades;

Considerando que a aquisição de equipamentos de processamento, proteção e lógica, consolidam a infraestrutura do novo prédio e o bom funcionamento do CCO, tornando-se indispensáveis para a plena comunicação da rede da SMTT/AJU com a RIMA (Rede do Município de Aracaju);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Considerando que a presente contratação dará andamento a implantação da infraestrutura do CCO e DATA CENTER da SMTT/AJU para interligação lógica e processamento da solução de videomonitoramento;

Considerando que o referido Centro de Controle e Operação está dentre as metas previstas no Planejamento Estratégico da Prefeitura de Aracaju;

Pelas razões expostas, apresentamos justificativa para aquisição de equipamentos de processamento, proteção e lógica, em razão de atender as necessidades do Centro de Controle e Operação – CCO da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para participar do grupo o fornecedor deverá cotar **todos os itens**.

ITEM	Especificação	Código do Item	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	ESTABILIZADOR	105698	UND	06	R\$ 488,36	R\$ 2.930,16
03	CABO ÓPTICO LC LC MULTIMODO	105699	UND	08	R\$ 99,97	R\$ 799,76
04	CABO UTP CAT6	105700	CAIXA	04	R\$ 1.156,64	R\$ 4.626,56
05	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 CAT6	105701	UND	02	R\$ 221,36	R\$ 442,72
07	COMPUTADOR MICRO/MINI	105703	UND	02	R\$ 7.035,38	R\$ 14.070,76
VALOR TOTAL:						R\$ 22.869,96

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ITEM 01: ESTABILIZADOR

- 1.1 Voltagem: Bivolt automático com tensão de entrada 115/127/220V~;
- 1.2 Padrão Tomadas de saída: NBR 14136;
- 1.3 Quantidade Mínima de Tomadas de saída: 04;
- 1.4 No mínimo 05 níveis de proteções para a carga contra problemas existentes na rede elétrica:
 - 1.4.1. Ruído de rede elétrica;
 - 1.4.2. Sobretensão de rede elétrica;
 - 1.4.3. Subtensão de rede elétrica;
 - 1.4.4 Surtos de tensão na rede;
 - 1.4.5. Correção de variação da rede elétrica por degrau.
- 1.5 Filtro de linha interno;
- 1.6 Fusível de segurança;
- 1.7 Atende a norma NBR 14.373:2006;
- 1.8 Padrão de qualidade ISO 9001;
- 1.9 Potência de no mínimo 1000VA;
- 1.10 Botão Liga/desliga;
- 1.11 Proteções do estabilizador:
 - 1.11.1 Sobreaquecimento;
 - 1.11.2 Sobrecarga;
 - 2.11.3 Curto-circuito;
- 1.12 Saída 115V/127V~;
- 1.13 Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal;
- 1.14 Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica-normal, alta crítica e baixa crítica;
- 1.15 Garantia de no mínimo 01 ano;

ITEM 02: CABO ÓPTICO LC LC MULTIMODO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

- 2.1 Conector LC em uma extremidade e um conector LC na outra;
- 2.2 Comprimento mínimo: 1,5m;
- 2.3 Conectividade: LC - macho nas duas extremidades;
- 2.4 Quantidade de fibras de entrada: 02;
- 2.5 Quantidade de fibras de saída: 02;
- 2.6 Cordão Multimodo OM4(50µm) duplex;
- 2.7 Ambiente de Instalação – Interno
- 2.8 Ambiente de Operação - Não agressivo
- 2.9 Classe de flamabilidade: LSZH - Low Smoke Zero Halogen
- 2.10 Temperatura de Operação (C) - 25C a 75C
- 2.11 Tipo da Fibra: MULTIMODO 50X125
- 2.12 Tipo de Conector: LC/UPC
- 2.13 Capa em material termoplástico não propagante à chama.
- 2.14 Suporta as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3, ANSI T11.2(FibreChannel) e ITU-T-G-984.
- 2.15 Certificado Anatel.

ITEM 03: CABO UTP CAT6

- 3.1 Categoria: CAT.6;
- 3.2 Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;
- 3.3 Capa externa: PVC nas opções CM e CMX retardante a chama;
- 3.4 Embalagem: Caixa em lance padrão de 305 metros;
- 3.5 Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm;
- 3.6 Massa líquida: 42 kg/km;
- 3.7 NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;
- 3.8 Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente;
- 3.9 Ambiente de Instalação: Interno;
- 3.10 Ambiente de Operação: Não agressivo;
- 3.11 Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previsto se minimizar o deslocamento relativo entre si.
- 3.12 Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados.
- 3.13 Blindagem: Não blindado;
- 3.14 Aplicação: Suporta GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE802.3an; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMDANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; NEC Artigo 800

3.15 Temperatura de Operação: -20°C a 60°C

3.16 Temperatura de Armazenamento -20°C a 80°C 4.17 Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km

3.18 Impedância Característica: 100±15% Ω

3.19 Suporte a POE:

3.19.1 PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe;

3.19.2 PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe;

3.19.3 PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes;

3.19.4 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes;

3.20 RoHS: Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

3.21 Normas: ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703 NBR 14705 ISO/IEC 11801 IEC60332

3.22 Certificações: Anatel – 01145-04-00256;

3.23 Garantia de no mínimo 01 ano.

ITEM 04: ALICATE DE CRIMPAR RJ45 CAT6

4.1 Ferramenta profissional com 8.0" (203 mm) ou 8.5" (215 mm) com catraca;

4.2 Cabo emborrachado;

4.3 Usada para crimpar conector modular plug RJ45 Cat.5e e Cat.6;

4.4 Corta e decapa o cabo Lan;

4.5 Conectorização de alta precisão;

4.6 Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B;

4.7 Garantia de no mínimo 180 dias.

ITEM 05: COMPUTADOR MICRO/MINI

5.1 PROCESSADOR

5.1.1 Processador em arquitetura x86 mínima de 06(seis) núcleos físicos reais ou superior com no mínimo 12 Threads;

5.1.2 Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;

5.1.3 Controladora de memória e de vídeo integrada;

5.1.4 Processador com clock speed base de no mínimo 2.3 ghz e com memória cache de no mínimo 12mb;

5.1.5 Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);

5.1.6 Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

5.1.7 Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;

5.1.8 TDP (thermal Design Power) máximo de 35W.

5.1.9 Atingir índice de, no mínimo, 10.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark v10 disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

5.1.10 O processador deve fazer parte da linha mais recente do fabricante do mesmo. Obrigatório informar na proposta o modelo ofertado.

5.2 BIOS

5.2.1 O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS atestado pelo fabricante da BIOS. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenabilidade do conjunto adquirido;

5.2.2 O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11 profissional;

5.2.3 A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

5.2.4 Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);

5.2.5 Possui chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS140-2 para Windows 11;

5.2.6 Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;

5.2.7 Deve possuir gerenciamento térmico;

5.2.8 A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

5.2.9 Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;

5.2.10 Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;

5.2.11 Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

5.2.12 BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI2.1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

(<http://www.uefi.org>). O fabricante deve possuir compatibilidade como padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

5.2.13 Possui sistema integrado de diagnóstico que permite verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:

5.2.13.1 Cabos e conectores internos;

5.2.13.2 Saídas de vídeo;

5.2.13.3 Alto-falante interno;

5.2.13.4 Unidades de Armazenamento;

5.2.13.5 Boot do sistema operacional;

5.2.13.6 Funcionalidade de portas USB;

5.2.13.7 Interface gráfica;

5.2.13.8 Processador;

5.2.13.9 Memória RAM;

5.2.13.10 A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

5.2.14 Dispor de ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento.

5.3 CHIPSET E PLACA MÃE

5.3.1 Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

5.3.2 O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/s;

5.3.3 Deve possuir suporte a memória Optane;

5.3.4 Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe; A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc); Para a implementação e uso dos recursos de TPM, em conjunto com o sistema de segurança ofertado, deverão ser entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias;

5.3.5 Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

5.3.6 Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na wan) para leitura;

5.3.7 Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

5.4 MEMÓRIA

5.4.1 Com no mínimo 16GB DDR4 2666MHz;

5.4.2 Suporte para 64GB de memória;

5.5 ARMAZENAMENTO

5.5.1 Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido instalada PCI M.2 Nvme com capacidade mínima de 256GB.

5.6 TECLADO

5.6.1 Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, mínimos de 107teclas, teclas silenciosas;

5.6.2 Padrão ABNT-2;

5.6.3 Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;

5.6.4 Interface USB;

5.6.5 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

5.7 MOUSE

5.7.1 Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

5.7.2 Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

5.7.3 Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;

5.7.4 Interface USB.

5.8 GABINETE.

5.8.1 Gabinete tipo Mini com volume de no máximo 1,2 litros, podendo ser utilizado nas posições vertical e horizontal; A capacidade em litros é medida através da multiplicação da Altura x Largura x Profundidade do gabinete;

5.8.2 Fonte com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;

5.8.3 Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (tool less). Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original, sendo que serão aceitos parafusos recartilhados para abertura do equipamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

5.8.4 O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações.

5.9 INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO

5.9.1 Controladora de vídeo:

5.9.1.1 Permita o uso de três monitores simultâneos, sem uso de adaptador e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board.

5.9.1.2 Memória da placa de vídeo do tipo, com compartilhamento dinâmico como sistema, podendo atingir 1.7GB ou mais;

5.9.1.3 Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI;

5.9.1.4 Possuir, no mínimo, 1 (uma) portas no padrão displayport;

5.9.1.5 Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA para compatibilidade com monitores já existentes na instituição (Caso não haja VGA, poderá ser acrescentada mais uma porta HDMI ou Displayport);

5.9.2 Controladora de rede: 7.9.2.1 Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol);

5.9.2.2 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada;

5.9.3 Controladora de áudio:

5.9.3.1 Controladora de som compatível com o padrão “hd audio codec”;

5.9.3.2 Alto-falante integrado ao gabinete;

5.9.3.4 Possuir no painel frontal um conector universal de áudio;

5.9.3.5 Possuir no painel traseiro um conector de saída de linha;

5.9.4 Portas e expansões:

5.9.4.1 Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB nativas, sendo que pelo menos 2 (duas) deverão ser frontais; Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. Das 6 portas, devem existir pelo menos 4 (quatro) USB 3.2 ou superior, destas ao menos 1(uma) na parte traseira;

5.9.5 Possuir 01 placa wireless, com antena, padrão Wifi 6 AX Dual Band, Bluetooth 5.1 e integrado de fábrica pelo mesmo fabricante do equipamento.

5.10 SOFTWARES

5.10.1 Software para gravação de mídias CD/DVD;

5.10.2 Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues como sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;

5.10.3 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

5.10.4 Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança(criptografia e proteção contra ameaças) para pastas e arquivos selecionados, dispositivos de armazenamentos internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário;

5.11 DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

5.11.1 Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento.

5.11.2 Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame.

5.12 GARANTIA

5.12.1 Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses na seguinte forma:

5.12.1.2. Prazo de atendimento de técnico on-site (no local) para reparo em falhas de hardware: 2 dias úteis após diagnóstico remoto e abertura do chamado;

5.12.1.3 Atendimento no local: 9 horas por dia, 5 dias por semana;

5.12.1.4 Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana;

5.12.1.5 Suporte remoto aos softwares e Sistema Operacional ofertado com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;

5.12.2 O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

5.12.3 O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

5.12.4 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, aparte ou



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.

5.12.5 A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;

5.12.6 Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

5.16.7 Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.

5.13 REQUISITOS COMPLEMENTARES

5.13.1 Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do MS-Windows11, profissional (coa digital) x64, no idioma português Brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento.

5.14 MONITOR

5.14.1 Deve vir acompanhado de monitor com resolução mínima FULL HD1080p(1920x 1080) a 60Hz;

5.14.2 Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

5.14.3 Tamanho na diagonal: Entre 23" e 24";

5.14.4 Tecnologia do painel: IPS; 7.14.5 Portas no monitor: no mínimo uma porta Displayport e uma porta HDMI.

4.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, prevista no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/1990), será o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do encerramento da garantia legal, a qual se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

4.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo objeto, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.6. O prazo indicado no item 4.3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada durante seu transcurso, e aceita pela Contratante.

4.3.7. Na hipótese do subitem 4.3.5, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.3.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.3.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.13.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.14. Não haverá exigência de garantia da execução contratual a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão de haver cobertura do fabricante especificadamente aos equipamentos permanentes.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com **menor preço** para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para a referida aquisição objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho – NE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

- 8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 15 dias (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho – NE pela empresa, em remessa única, no seguinte endereço: RUA ROBERTO FONSECA, 200, INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE – CEP 49.041-140, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 17h00.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

9.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal, a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.177/2021 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **até 08 (oito) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

11.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 22.869,96** (Vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24201	26.122.0213	2178	339030	1752
24201	26.122.0213	2178	449052	1752

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

14.1. As sanções referentes à execução do contrato ou equivalente são aquelas previstas no Item 9 do (Aviso de Contratação Direta), consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

14.1.6 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

14.1.7 – Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.8 – Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.9 – Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

14.1.10 – Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

VALESCA TEIXEIRA PAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SMTT/ARACAJU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C7C-2905-CF13-64AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALESCA TEIXEIRA PAES (CPF 031.XXX.XXX-00) em 11/04/2024 10:58:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4C7C-2905-CF13-64AB>